DECRETO Nº 77, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.466, de 22 de março de 2023.

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial, no valor de até R$ 1.428.620,60 (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte reais e sessenta centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**	
05.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**	
05.001.04.122.0001.2.025.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS**	
3.3.50.43.00.00 1	SUBVENÇÕES SOCIAIS	132.000,00
05.001.15.452.0004.1.011.	**PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS**	
3.3.90.30.00.00 1	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.001.08.122.0001.2.019.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL**	
3.3.90.30.00.00 69	MATERIAL DE CONSUMO	85.000,00
08.001.08.244.0010.2.113.	**MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
3.3.90.30.00.00 176	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
4.4.90.51.00.00 69	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
08.001.08.244.0010.2.114.	**MANUTENÇÃO DO FMAS - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL**	
3.3.90.30.00.00 176	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.36.00.00 176	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
08.001.08.244.0010.2.116.	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD- SUAS**	
3.3.90.14.00.00 69	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08.001.08.244.0010.2.117.	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD- PBF**	
3.3.90.14.00.00 69	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
08.001.08.244.0010.2.118.	**MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONS. MUN. DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
3.3.90.14.00.00 69	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
08.001.08.244.0010.2.119.	**MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
3.3.90.14.00.00 69	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.3.90.30.00.00 69	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3.3.90.36.00.00 69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	500,00

		FÍSICA	
3.3.90.39.00.00	69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
08.001.08.244.0010.2.289.		**ATIVIDADE A CARGO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS**	
3.3.90.32.00.00	1	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	302.000,00
3.3.90.32.00.00	176	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
3.3.90.32.00.00	69	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
08.001.08.244.0010.2.290.		**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
3.1.90.13.00.00	69	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
3.3.90.30.00.00	1	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
3.3.90.30.00.00	176	MATERIAL DE CONSUMO	8.339,00
3.3.90.30.00.00	69	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.36.00.00	176	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3.3.90.36.00.00	69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
3.3.90.39.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
3.3.90.39.00.00	176	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
3.3.90.39.00.00	69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.4.90.52.00.00	1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
4.4.90.52.00.00	176	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
4.4.90.52.00.00	69	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER**	
09.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER**	
09.001.13.122.0001.2.026.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, DESPORTO**	
3.3.90.93.00.00	68	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.646,96
11.000.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
11.001.00.000.0000.0.000.		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
11.001.10.301.0006.2.262.		**CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE NA AREA URBANA DE PEDRA PRETA (ALTOS DE P. PRETA E V. GOIAS.)**	
4.4.90.51.00.00	3	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
11.001.10.302.0007.2.069.		**REALIZAÇÕES DE EXAMES DE IMAGEM E COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS NO HOSPITAL**	
3.3.90.39.00.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	452.634,64

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto servirá como recurso, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

05.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**	
05.001.04.122.0001.2.025.	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS**	
67 - 4.4.90.52.00.00 68	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.646,96
05.001.26.782.0004.2.044.	**MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E CANALIZAÇÃO PLUVIAL**	
94 - 3.3.90.30.00.00 1	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
05.001.26.782.0004.2.276.	**MANUTENÇÃO DA FROTA MECANIZADA**	
103 - 3.3.90.30.00.00 1	MATERIAL DE CONSUMO	82.000,00
05.001.26.782.0004.2.282.	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS**	
118 - 3.3.90.39.00.00 1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
08.001.08.244.0010.2.102.	**ATIVIDADE A CARGO DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS (CESTAS BASICAS, PASSAGENS, MEDICAMENTOS E AUXILIOS EM GER)**	
271 - 3.3.90.32.00.00 1	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	302.000,00
272 - 3.3.90.32.00.00 69	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
08.001.08.244.0010.2.112.	**MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO CREAS**	
284 - 3.1.90.04.00.00 69	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	98.000,00
285 - 3.1.90.13.00.00 69	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
286 - 3.3.90.30.00.00 1	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
288 - 3.3.90.30.00.00 176	MATERIAL DE CONSUMO	8.339,00
287 - 3.3.90.30.00.00 69	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
290 - 3.3.90.36.00.00 176	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
289 - 3.3.90.36.00.00 69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
291 - 3.3.90.39.00.00 1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
293 - 3.3.90.39.00.00 176	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
292 - 3.3.90.39.00.00 69	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
294 - 4.4.90.52.00.00 1	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
296 - 4.4.90.52.00.00 176	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
295 - 4.4.90.52.00.00 69	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08.001.08.244.0010.2.113.	**MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
300 - 3.3.90.36.00.00 176	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
11.001.00.000.0000.0.000.	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
11.001.10.301.0006.2.262.	**CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE NA AREA URBANA DE PEDRA PRETA (ALTOS DE P. PRETA E V. GOIAS.)**	
395 - 4.4.90.51.00.00 1	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00

11.001.10.302.0007.2.069.	**REALIZAÇÕES DE EXAMES DE IMAGEM E COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS NO HOSPITAL**	
440 - 3.3.90.39.00.00 1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	452.634,64

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial.

289 - 3.3.90.36.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

FÍSICA

291 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00

JURÍDICA

293 - 3.3.90.39.00.00 176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00

JURÍDICA

292 - 3.3.90.39.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

JURÍDICA

294 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

296 - 4.4.90.52.00.00 176 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

295 - 4.4.90.52.00.00 69 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

08.001.08.244.0010.2.113. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

300 - 3.3.90.36.00.00 176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00

FÍSICA

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.301.0006.2.262. CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE NA AREA URBANA DE

PEDRA PRETA (ALTOS DE P. PRETA E V. GOIAS.)

395 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00

11.001.10.302.0007.2.069. REALIZAÇÕES DE EXAMES DE IMAGEM E COLETA DE EXAMES

LABORATORIAIS NO HOSPITAL

440 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 452.634,64

JURÍDICA

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 77, DE 2023 - FICA ABERTO CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Anual do exercício de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.466, de 22 de março de 2023.

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial, no valor de até R$ 1.428.620,60 **(um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte reais e sessenta centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2023, para reforço das seguintes dotações:**

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.122.0001.2.025. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS

3.3.50.43.00.00 1 SUBVENÇÕES SOCIAIS 132.000,00

05.001.15.452.0004.1.011. PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE

VIAS PÚBLICAS

3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.122.0001.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

3.3.90.30.00.00 69 MATERIAL DE CONSUMO 85.000,00

08.001.08.244.0010.2.113. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.90.30.00.00 176 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

4.4.90.51.00.00 69 OBRAS E INSTALAÇÕES 500,00

08.001.08.244.0010.2.114. MANUTENÇÃO DO FMAS - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

3.3.90.30.00.00 176 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

3.3.90.36.00.00 176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

FÍSICA

08.001.08.244.0010.2.116. MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD- SUAS

3.3.90.14.00.00 69 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

08.001.08.244.0010.2.117. MANUTENÇÃO E ATIVIDADE IGD- PBF

3.3.90.14.00.00 69 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

08.001.08.244.0010.2.118. MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONS. MUN. DIR. CRIANÇA E

ADOLESCENTE

3.3.90.14.00.00 69 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

08.001.08.244.0010.2.119. MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.14.00.00 69 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

3.3.90.30.00.00 69 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

3.3.90.36.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 500,00

FÍSICA

3.3.90.39.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 500,00

JURÍDICA

08.001.08.244.0010.2.289. ATIVIDADE A CARGO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00.00 1 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 302.000,00

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.32.00.00 176 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 1.000,00

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.32.00.00 69 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 100.000,00

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08.001.08.244.0010.2.290. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

3.1.90.13.00.00 69 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 21.000,00

3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

3.3.90.30.00.00 176 MATERIAL DE CONSUMO 8.339,00

3.3.90.30.00.00 69 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

3.3.90.36.00.00 176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

FÍSICA

3.3.90.36.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 500,00

FÍSICA

3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00

JURÍDICA

3.3.90.39.00.00 176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.500,00

JURÍDICA

3.3.90.39.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

JURÍDICA

4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

4.4.90.52.00.00 176 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.000,00

4.4.90.52.00.00 69 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

09.001.13.122.0001.2.026. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA,

DESPORTO

3.3.90.93.00.00 68 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.646,96

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.301.0006.2.262. CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE NA AREA URBANA DE

PEDRA PRETA (ALTOS DE P. PRETA E V. GOIAS.)

4.4.90.51.00.00 3 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00

11.001.10.302.0007.2.069. REALIZAÇÕES DE EXAMES DE IMAGEM E COLETA DE EXAMES

LABORATORIAIS NO HOSPITAL

3.3.90.39.00.00 3 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 452.634,64

JURÍDICA

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º deste decreto servirá como recurso, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

05.001.04.122.0001.2.025. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS

67 - 4.4.90.52.00.00 68 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.646,96

05.001.26.782.0004.2.044. MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E CANALIZAÇÃO

PLUVIAL

94 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

05.001.26.782.0004.2.276. MANUTENÇÃO DA FROTA MECANIZADA

103 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 82.000,00

05.001.26.782.0004.2.282. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS

118 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 50.000,00

JURÍDICA

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0010.2.102. ATIVIDADE A CARGO DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS (CESTAS

BASICAS, PASSAGENS, MEDICAMENTOS E AUXILIOS EM GER)

271 - 3.3.90.32.00.00 1 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 302.000,00

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

272 - 3.3.90.32.00.00 69 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 100.000,00

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08.001.08.244.0010.2.112. MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DO CREAS

284 - 3.1.90.04.00.00 69 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 98.000,00

285 - 3.1.90.13.00.00 69 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 21.000,00

286 - 3.3.90.30.00.00 1 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

288 - 3.3.90.30.00.00 176 MATERIAL DE CONSUMO 8.339,00

287 - 3.3.90.30.00.00 69 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

290 - 3.3.90.36.00.00 176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

FÍSICA

289 - 3.3.90.36.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

FÍSICA

291 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00

JURÍDICA

293 - 3.3.90.39.00.00 176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00

JURÍDICA

292 - 3.3.90.39.00.00 69 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00

JURÍDICA

294 - 4.4.90.52.00.00 1 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

296 - 4.4.90.52.00.00 176 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

295 - 4.4.90.52.00.00 69 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

08.001.08.244.0010.2.113. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

300 - 3.3.90.36.00.00 176 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 2.000,00

FÍSICA

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

11.001.10.301.0006.2.262. CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE NA AREA URBANA DE

PEDRA PRETA (ALTOS DE P. PRETA E V. GOIAS.)

395 - 4.4.90.51.00.00 1 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00

11.001.10.302.0007.2.069. REALIZAÇÕES DE EXAMES DE IMAGEM E COLETA DE EXAMES

LABORATORIAIS NO HOSPITAL

440 - 3.3.90.39.00.00 1 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 452.634,64

JURÍDICA

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

LEI Nº 1.462, DE 2023 - CRIA E EXTINGUE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Cria e extingue cargos comissionados e funções gratificadas no âmbito do Poder Executivo Municipal, e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o cargo de Gerente de Comunicação Institucional, de livre nomeação e exoneração e vinculado ao Gabinete do Prefeito, com salário de R$ 7.000,00 (sete mil reais) e 01 (uma) vaga para provimento comissionado.

Parágrafo único. Compete ao Gerente de Comunicação Institucional:

I - planejamento, coordenação e execução das ações de comunicação institucional no âmbito da Administração Municipal;

II - divulgação das ações de governo e promoção da publicidade institucional do Poder Executivo Municipal, em articulação com os diversos meios de comunicação existentes;

III - elaboração da identidade visual do município;

IV - organização e guarda do acervo audiovisual dos atos institucionais realizados, de forma a permitir a preservação da memória histórica do município;

V - coordenação e implementação de ações destinadas a promover a uniformização da comunicação institucional do Município;

VI - divulgação dos atos oficiais praticados pelos agentes da Administração Municipal, visando facilitar o acesso da sociedade à informação das práticas governamentais e aos cidadãos para que possam formar uma visão completa dos atos e ações institucionais;

VII - planejamento e coordenação campanhas e promoções de caráter público, de interesse social e da Administração Municipal;

VIII - assessoramento ao Chefe do Poder Executivo, aos Secretários Municipais e aos demais dirigentes de órgãos e entidades da Administração Municipal, no que tange ao relacionamento com os meios de comunicação;

IX - promoção do marketing institucional e do governo, em âmbito interno e externo, com vistas ao comprometimento social com o Programa de Governo;

X - interação com as redes sociais, visando a divulgação das informações oficiais da Administração Municipal;

XI - monitoramento e inserção das informações da Prefeitura de Pedra Preta nas redes sociais;

XII - desempenho de outras atividades correlatas ou que sejam determinadas pelos superiores.

Art. 2° Fica criado o Cargo de Gestor de Contratos, vinculada à Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, com salário de R$ 2.782,58 (dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) e 01 (uma) vaga para provimento comissionado, para desempenho das seguintes atribuições:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar, ao setor de licitações e contratos, no prazo legal, as solicitações de prorrogação de prazos contratuais;

II - verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V - receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VI - acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado e informar à unidade competente as oscilações bruscas;

VII - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VIII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

IX - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;